



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PUBLICADA

Em 07 / 11 / 2022.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Revoga a Lei Municipal nº 4.304, de 10 de abril de 1984, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Avenida Gaiapós, nº 79, Quadra 31, Lote 16, bairro Laranjeiras, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Pedro Ribeiro de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.304, de 10 de abril de 1984, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Avenida Gaiapós, nº 79, Quadra 31, Lote 16, bairro Laranjeiras, município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Pedro Ribeiro de Almeida.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PV-4**, de coordenadas **N 9.405.501,61m** e **706.824,59m**; deste segue confrontando com Lote 14 N° 203, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°06'58" e 26,00 m até o vértice **PV-1**, de coordenadas **N 9.405.500,65m** e **E 706.850,57m**; deste segue confrontando com Lote 12 N° 202, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°52'50" e 4,80 m até o vértice **PV-2**, de coordenadas **N 9.405.495,85m** e **E 706.850,58m**; deste segue confrontando com Lote 16-8 N° 79-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°53'43" e 26,00 m até o vértice **PV-3**, de coordenadas **N 9.405.496,71m** e **E 706.824,59m**; deste segue confrontando com Avenida Gaiapós, com os seguintes azimutes e distâncias: 000'00" e 4,90 m até o vértice **PV-4**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 4 de novembro de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá